



DECISÃO SOBRE RECURSO DA DEFESA PRÉVIA

Com base no autos do Processo Administrativo nº 003/2024, que consta como autuado o estabelecimento FEST VERÃO ENTRETENDIMENTOS LTDA - EPP, Nome Fantasia “FEST VERÃO PARAIBA”, inscrita sob o CNPJ nº 21.515.905/0001-74, e no parecer do Conselho Técnico Deliberativo, em razão da competência estabelecida no § 2º do artigo 19-A da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023, este Diretor de Atividades Técnicas, RESOLVE:

1. **ARQUIVAR** o processo administrativo nº 003/2024, referente ao PTIOT/00495/2024, com base na alínea “b” do inciso I do artigo 23 da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023.
2. **DETERMINAR** ao Chefe da Seção Administrativa (DAT4/DAT) que cientifique o responsável pelo estabelecimento para ciência.
3. Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa - PB, 01 de março de 2024.

TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA – TC QOBM
Diretor de Atividades Técnicas

